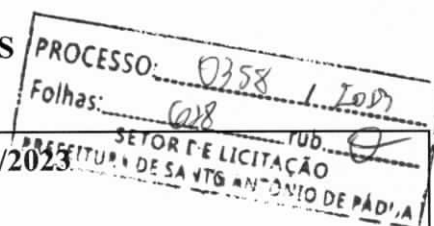




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2023

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0358/2023

EDITAL: 038/2023 PREGÃO

PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

EMPRESA: MHV EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MAJORPADILHA, 31 – SÃO FELIX – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 15.029.274/0001-80

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e tres, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAGENS**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 038/2023** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE JUNIOR**, portador(a) da carteira de identidade nº 20.009.265-8, conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para o **eventual fornecimento de material de FERRAGENS**, descritas no item abaixo, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, bem como das demais Secretarias que manifestaram interesse na adesão do referido Sistema de Registro de Preços, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

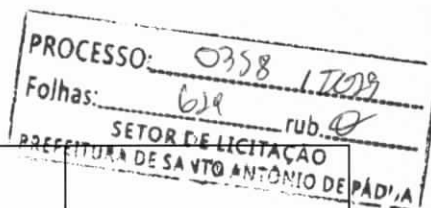
1.2. O presente registro visa atender as seguintes secretarias, além da solicitante de abertura: Transporte e Mobilidade, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública, Cultura, Indústria, Comércio e Recursos Minerais, Esportes e Agricultura.

1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
002	360	Unid.	Tubo de metalon 20x20, espessura: 2mm, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	R\$ 67,70	R\$ 24.372,00
004	430	Unid.	Tubos de ferro industrial 3" x 2m, liso, para uso em	R\$ 244,55	R\$ 105.156,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			estruturas e serralherias em geral, de acordo com ABNT NBR 7562:1985, ABNT NBR 7587:1985, ABNT NBR 7661:1985, ABNT NBR 7662:1985		
005	2675	Unid.	Tubo de metalon 20x30, espessura: 2mm, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	R\$ 99,55	R\$ 266.296,25
011	1295	Unid.	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 60 com superfície nervurada (4.2x12m)	R\$ 13,40	R\$ 17.353,00
TOTAL				R\$ 413.177,75	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SERÁ SUPERIOR A 5% DO TOTAL ESTIMADO.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente, correrão à conta da dotação orçamentária enviada pelas Secretarias Municipais, constantes abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
15.451.0009.2.023	3.3.90.30.00.00.00	844	501 – Outros Recursos não vinculados
15.451.0009.2.023	3.3.90.30.00.00.00	845	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	99	501 – Outros Recursos não vinculados
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	100	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	789	501 – Outros Recursos não vinculados
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	176	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
26.782.0194.2.099	3.3.90.30.00.00.00	188	501 – Outros Recursos não vinculados
26.782.0194.2.099	3.3.90.30.00.00.00	793	704 – Transf. União ref. Royalties

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 03581/2013
Folhas: 070 rub. 2
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

			do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Esportes			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
27.812.0151.2.194	3.3.90.30.00.00.00	325	501 – Outros Recursos não vinculados
27.812.0151.2.194	3.3.90.30.00.00.00	807	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	342	501 – Outros Recursos não vinculados
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	343	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Agricultura			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	196	501 – Outros Recursos não vinculados
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	197	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	215	501 – Outros Recursos não vinculados
20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	216	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	256	501 – Outros Recursos não vinculados
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	257	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Educação			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	124	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	125	500 – Recursos não vinculados de Impostos
12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00	137	500 – Recursos não vinculados de Impostos
12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1943	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação
12.365.0015.2.047	3.3.90.30.00.00.00	162	500 – Recursos não vinculados de Impostos
12.365.0015.2.047	3.3.90.30.00.00.00	1693	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação
Secretaria Municipal de Cultura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 02.58.1.5013
Folhas: 671 rub. 2
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	366	501 – Outros Recursos não vinculados
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	810	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	593	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	631	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	633	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	663	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
08.122.0125.2.097	3.3.90.30.00.00.00	676	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	681	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	683	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
Secretaria Municipal de Transportes			
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	439	501 – Outros Recursos não vinculados
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	440	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto se dará parceladamente e deverá ser realizado a partir da requisição de cada Secretaria solicitante, especificando quantidade, endereço de entrega, descrição completa do material e finalidade para O Órgão Gerenciador e averiguação da Secretaria de Planejamento quanto a dotação orçamentária.

3.2. Ficará a cargo das **Secretarias solicitantes** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias Participantes, de segunda a sexta-feira, nos horários 7:00 às 16:00 salvo feriados e pontos facultativos, exceto as Escolas Municipais e os Cemitérios Municipais, conforme relação de endereços constantes no **APÊNDICE III.**

5.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0738 18019
Folhas: 032 rub. 9
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

5. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, que será um servidor especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, se porventura o mesmo assim requisitar. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

5.6. Ficará a cargo das **Secretarias Participantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material, que cada uma solicitar.

5.7. Cabe as **Secretarias Participantes** aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

6.2. Alternativa à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

6.5. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0358 12023
Folhas: 033 rub. 0
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

6.5.1 O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6. Ficará a cargo das **Secretarias Participantes**, através do **Município de Santo Antônio de Pádua**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas de solicitação e fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

7.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

7.2.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**, a contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.3. PRAZO DA ATA

7.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

8.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

8.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.5. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado no endereço indicado pelo Órgão Gerenciador, mediante solicitação da Secretaria requisitante.

8.6 Manter as mesmas condições de habilitação comprovada no ato da assinatura, durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0358 1.2em
Folhas: 034 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.6. Impedir, juntamente com a CONTRATADA, que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 9.7. Ficar a cargo das **Secretarias Participantes** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.8. Cabe as **Secretarias Participantes** aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplimento de cada parcela da obrigação.
- 10.2. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar **banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal** em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 10.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 10.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores.
- 11.3. As entregas deverão ser realizadas na sede das **Secretarias Participantes**, conforme solicitação e após a emissão da nota de empenho.

12. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0358.1.2013
Folhas: 035 rub. 2
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

13.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

13.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

13.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

13.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

13.4.3. Rescisão do contrato;

13.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a o Município a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0358/2017
Folhas: 676
RUB. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

13.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

***Art. 16** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Art. 17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

***§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Art. 18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

***I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0378 12023
Folhas: 032 rub. 0
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor."*


Responsável pelo Órgão Gerenciador


Empresa Vencedora
Rep. Legal: